

Lei nº1.267, de 24 de Maio de 1979

Concede aumento de 40% (quarenta por cento) aos funcionários e pensionistas da Câmara Municipal

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder um aumento de 40% (quarenta por cento), sobre as finalidades vigentes a 30/04/1979, aos seus funcionários e pensionistas.

§ Único - O referido aumento será concedido de conformidade com o seguinte escalonamento:

a) 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1979;

b) 5% (cinco por cento) a partir de 1º de junho de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do aumento de que trata a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara, dentro de 30 (trinta) dias a partir da vigência da presente lei, fixará, através de Ato, os novos valores de vencimentos e pensões dos funcionários e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 24 de Maio de

1979.

**Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

Rogério F. P. P.
Regente do Poder de Exatidão.

D. G. de Administração...